



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



DECRETO Nº 028 /2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

DIVULGA OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS NOS QUAIS NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ E ESTABELECE OS PONTOS FACULTATIVOS NO ANO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, Estado do Pará, Itonir Aparecido Tavares, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar os feriados nacionais, estaduais e municipais, nos quais não haverá expediente nos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do Município de Jacundá, bem como decretar pontos facultativos no ano de 2023, conforme disposto no anexo I.

Parágrafo Primeiro - Os pontos facultativos dispostos no anexo I do presente Decreto não se aplicam às Secretarias Municipais que possuem calendário próprio, bem como às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, a saber: Hospital Municipal, Laboratório Municipal, SAMU, bem como Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Serviços de Recuperação e Manutenção de vias na Zona Urbana e Rural e DMTU (Departamento Municipal de Transito Urbano), Vigias e/ou quaisquer outras que, pela sua natureza não possam ser paralisadas ou interrompidas;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, 07 de junho de 2023.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito de Jacundá

CERTIDÃO

Certifica que o/a Decreto N° 028 / 2023
Foi afixado nos quadros de aviso da
Prefeitura Municipal de Jacundá, sido
Publicada em 07 / 06 / 23 para todos os
Efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Anexo I

Feriados nacionais, estaduais, municipais e ponto facultativos - 2023

DATA	DIA SEMANA	EVENTO	OCORRÊNCIA	FUNDAMENTO LEGAL
08 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado nacional	Lei federal nº 9.093/95
09 de junho	Sexta-feira	-	Ponto facultativo	-
24 de junho	Sábado	Padroeiro do Município (São João Batista)	Feriado Municipal	art. 2º da Lei Orgânica do Município
14 de agosto	Segunda-feira	-	Ponto facultativo	-
15 de agosto	Terça-feira	Adesão do Grão-Pará à Independência do Brasil	Feriado estadual	Leis estaduais nº 37/1947 e 5.999/1996
07 de setembro	Quinta-feira	Independência do Brasil	Feriado nacional	Lei federal nº 6-62/1949
08 de setembro	Sexta-feira	-	Ponto facultativo	-
12 de outubro	Quinta-feira	Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil	Feriado nacional	Lei federal nº 6.802/1980
13 de outubro	Sexta-feira	-	Ponto facultativo	-
02 de novembro	Quinta-feira	Finados	Feriado nacional	Lei federal nº 662/1949
03 de novembro	Sexta-feira	-	Ponto facultativo	-
15 de novembro	Quarta-feira	Proclamação da República	Feriado nacional	Lei federal nº 662/1949
25 de dezembro	Segunda-feira	Natal	Feriado Nacional	Lei federal nº 662/1949
29 de dezembro	Sexta-feira	Aniversário do Município	Feriado Municipal	art. 2º da Lei Orgânica do Município.

CERTIDÃO

Certifica que o/a Decreto N° 028 / 2023
Foi afixado nos quadros de aviso da
Prefeitura Municipal de Jacundá, sido
Publicada em 07 / 06 / 23 para todos os
Efeitos legais.